

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
PORTARIA Nº 110/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020	3
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	4
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, PE 010/2020	4
AVISO DE CONVOCAÇÃO 02 PARA ASSINATURA DE CONTRATO, PE 010/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
PORTARIA Nº 32/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PERICIA MEDICA) Nº 001/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	5
DECRETO Nº 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	7
DECRETO Nº 063 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DE CARGO... ..	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	7
DECRETO Nº 24/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	9
LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 112-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 113-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020/SEMAD	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII MA.REGIMENTO INTERNO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020, DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2020 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E EXONERA OS SERVIDORES	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2020 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO	18
PORTARIA Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	19
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01A/2020	19
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	19
ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020	19
PORTARIA Nº 190 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
PORTARIA Nº 191 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
PORTARIA Nº 192 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
PORTARIA Nº 375/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	20
PORTARIA Nº 376/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	21
PORTARIA Nº 377/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	21
PORTARIA Nº 378/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	21
PORTARIA Nº 379/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	21
PORTARIA Nº 380/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	22
PORTARIA Nº 381/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	22
PORTARIA Nº 382/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	22
PORTARIA Nº 383/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	22
PORTARIA Nº 384/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	22

PORTARIA Nº 385/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	23
PORTARIA Nº 386/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	23
PORTARIA Nº 387/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	23
PORTARIA Nº 388/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	23
PORTARIA Nº 389/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	24
PORTARIA Nº 390/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	24
PORTARIA Nº 391/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	24
PORTARIA Nº 392/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	24
PORTARIA Nº 393/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	25
PORTARIA Nº 394/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	25
PORTARIA Nº 395/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	25
PORTARIA Nº 396/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	25
PORTARIA Nº 397/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	26
PORTARIA Nº 398/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	26
PORTARIA Nº 399/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	26
PORTARIA Nº 400/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	26
PORTARIA Nº 401/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 402/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 403/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 404/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 405/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA Nº 406/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	28
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO TP 002 2020	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**PORTARIA Nº 110/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 110/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração da servidora **Dhessika de França Gonçalves** do cargo comissionado de Assessor Técnico do Município de Alto Parnaíba- MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **RESOLVE:** **ART. 1º** - Exonerar **DHESSIKA DE FRANÇA GONÇALVES**, portadora do CPF Nº 058.277.913-85, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E POLÍTICA do município de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 25ce706ae235919ff31d1196a7d3c2c6*

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 111, de 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a alteração de servidor vinculado ao Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar a lotação do **Sr. Samuel de Abreu Carvalho**, inscrito no CPF nº 95616845191, ocupante do cargo de **Motorista categoria D** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, pesca e abastecimento para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, mantendo inalteradas as demais disposições do cargo, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 21624fe29bf6e4e5d7b84f06572e68c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 010, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação,

trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/09/2020 a 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: c4e2db5b12617c71588ba7933a66bb9f*

AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 010.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 010, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/09/2020 a 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d17c910f11cc2553f50593c5ad1100ba*

AVISO DE TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 011.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 010, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/09/2020 a 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d1bf4e780026fac31a85977a04dc869a*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 011, VINCULADO AO CONTRATO nº
009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/10/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 510a16f8d786d14c9460093751b82bed*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 011, VINCULADO AO CONTRATO nº
010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/10/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 5e8d5057460d80245d3861b6cb487bdf*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº
011.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 011, VINCULADO AO CONTRATO nº
011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das

secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/10/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 92f9f6ccd82329f7421f773f35a03733*

**AVISO DE CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO, PE 010/2020**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.**

O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 21.903.173/0001-90, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 010/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 010/2020, na Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Araiões - MA, em 30 de novembro de 2020. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF nº 055.335.202-44

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d047b856397e0d789eba552869a544c6*

**AVISO DE CONVOÇÃO 02 PARA ASSINATURA DE
CONTRATO, PE 010/2020**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.**

O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, estabelecida na cidade de São Luís, Av. Litorânea, nº 2, São Francisco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 35.265.061/0001-65, neste ato representado por Adriano Lopes Silva, portadora do RG nº 02852992004-4 e CPF nº 059.372.173-06, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 010/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 010/2020, na Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Araiões - MA, em 30 de novembro de 2020. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 825f423eaf4f08f9f455dbab19542eef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 32/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Serviços de Tapa buracos em CBUQ, Paralelepípedo e Intertravado sob demanda, no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 500/2020 decorrente da Concorrência Pública SRP nº 001/2020, com a Contratada TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 23bf4646026d81d5fb1aa4f4967b21fc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PERICIA MEDICA) Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - DSO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU - MA, através da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho e Assistência - DSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 441/2020, de 15 de julho de 2020, e Decreto Municipal nº 036, de 04 de agosto de 2020, que regulamenta o procedimento administrativo para concessão de licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho: **CONVOCA** os servidores abaixo identificados, familiares e/ou representantes legais, para comparecerem dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, à Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho e Assistência - DSO, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro,

Burititupu/MA (**Prédio da Prefeitura Municipal**), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, a fim de realizarem o agendamento para Avaliação Médica Pericial obrigatória, **sob pena de cancelamento da Licença de Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho.**

Nome do Servidor	Matrícula
Dalva Lopes da Silva Conceição	102797
Dimas Eloi do Nascimento	100270
Eliana da Silva Pinheiro	102753
Joana Bezerra da Silva Santos	103190
Marcia Maria de Sousa de Lima	107166

Maria do Socorro Santos da Conceição	100562
Maria Nilsa da Silva Santos	100567
Maria de Oliveira Felix	108703
Maurisser da Silva Teixeira	100574
Rita Maria Veridiano de Sousa	100281
Rosimeire de Araújo de Morais	102282
Sebastião Marinho	102793

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no local de costume. Burititupu/MA, 30 de novembro de 2020.

Lucimar da Silva de Sousa **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** Francilene dos Reis Chaves Alves **Chefe da Divisão Ocupacional de Saúde** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - DSO**

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 3e042c0f7f935a42652b1a5ab4b9b9cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO Nº 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 142, de 25 de novembro de 2020.

“Institui a Comissão de Transição de Governo (CTG) do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO: art. 156, § 1º da Constituição Estadual que dispõe sobre a obrigatoriedade do Prefeito Municipal entregar ao seu sucessor relatório de situação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado da eleição municipal, com dados atualizados, até o dia anterior à sua entrega, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO: a Lei Estadual nº 10.185, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa TCE/MA nº 45, de 09 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na transição de governo;

CONSIDERANDO: a REC-1ª PJGRA-102020, da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, acerca da transição de governo a ser realizada entre a gestão atual (2017/2020) e a gestão vindoura (2021/2024) a qual deverá ser formada por representantes de ambas as equipes com indicação de integrantes com conhecimento e experiência em Administração Pública para a perfeita compreensão dos atos;

CONSIDERANDO: o Requerimento de informações e apresentação da equipe de Transição Municipal apresentado pelo Prefeito Eleito (2021-2024).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo (CTG) do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, formada com equipe da gestão atual (2017/2020) e a gestão vindoura (2021/2024), com a seguinte composição:

EQUIPE DE TRANSIÇÃO - GESTÃO (2017/2020):

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

JEREMIAS ANDRADE MACEDO

JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS

SEC. DE EDUCAÇÃO

TOMAZ RONES DA SILVA REIS
RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS
IRANICE MARTINS ARRUDA

SEC. DE SAÚDE

CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR
JOSE LUIS PINTO ASSUNÇÃO
LEÃO COELHO LEDA

FRANCISCO DA MOTA MOREIRA

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO
CARLOS AUGUSTO NEVES RODRIGUES

SEC. DE TRANSPORTE

ALSINO MARTINS DE CASTRO
LUIS CARLOS MORAIS MACEDO

SEC. DE OBRAS

SALVIO DINO MARTINS DE OLIVEIRA

SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANTONIO DE PADUA DA SILVA REIS
ALEX SANDRO MACEDO VERAS
RAIMUNDO NONATO ARAUJO RODRIGUES
GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
CPL

JOSE ROGERIO MOURA TEIXEIRA
REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE TRANSIÇÃO - GESTÃO (2021/2024):

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLOVES DA SILVA SOCORRO
CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
MIGUEL DA SILVA MILHOMEM
PEDRO GEORGE DOS REIS O. COSTA

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOMINGAS OLIVEIRA
JESSÉ MARTINS DA SILVA

SEC. DE AGRICULTURA

BRUNA VILARINS
LUSILENE REIS
RAIMUNDO COSTA

SEC. DE CULTURA

BRUNA VILARINS
LUSILENE REIS
RAIMUNDO COSTA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO

DOMINGOS CATRACA

SEC. DE EDUCAÇÃO

VALDILENE DA SILVA MILHOMEM
JEUSIVAN RIBEIRO DE SOUSA
AUTEMAR LEDA DOS SANTOS
ALCILENE BARROS

SEC. DE SAÚDE

MARIA ELIETE DOS SANTOS
JOSÉ PATROCÍNIO
ALCILEIA BARROS

SEC. DE TRANSPORTE E OBRAS

SILVINO SANTOS COSTA
BOAVENTURA

SILVANO SANTOS COSTA

COMISSÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO

BRUNA DE MOURA VILARINS
LUSILENE SANTOS REIS
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
RAIMUNDO DA SILVA COSTA
CLARO ALVES COSTA NETO
PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

Parágrafo Único - Os membros designados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação das

equipes de transição.

Art. 2º - Fica determinada a instalação dos trabalhos para que sejam levantadas todas as informações pertinentes a gestão municipal, no que se refere as contas públicas municipais, programas e projetos em andamento, situação orçamentária e financeira, informações contidas nos sistemas dos órgãos de controle, bem como todas as informações requeridas pela Equipe de Transição da Gestão Futura.

Art. 3º - Fica determinado o levantamento de toda documentação descrita na Instrução Normativa nº 45/2016 do TCE/MA para fins de elaboração do Relatório de Transição de Governo, bem como outras informações que forem relevantes e pertinentes para a transição governamental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias de novembro de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: c8aa33a14661fa605bf415ba29bf2538*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. RESOLVE RATIFICAR A CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FERREIRA E BORGES LTDA-ME, CNPJ nº 12.645.117/0001-01, localizada na Trav. Desembargador Cunha Machado, nº 175, Centro, Icatu/MA - CEP nº 65.170-000, representada pelo Representante Legal, Sr. SAMUEL SANTOS FERREIRA, portador do CPF nº 772.555.933-72, RG nº 000051933496-5 SSP/MA. **BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pelo artigo 1º, Inciso I, alínea "a", da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020. **OBJETO:** "Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA". **VALOR GLOBAL: R\$ 50.048,73 (Cinquenta mil, quarenta e oito reais e setenta e três centavos).** Icatu/MA, 09 de Outubro de 2020. Neste ato representado pela Sra. ELIANE LACERDA DINIZ - Secretária Municipal de Assistência Social, RG nº 025624042003-0 e CPF nº 437.584.013-72.**

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 344a952bbb504b34dca542c2c2224dc9*

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa FERREIRA E BORGES LTDA-ME, CNPJ nº 12.645.117/0001-01, sede na Trav. Desembargador Cunha Machado, nº 175, Centro, Icatu/MA - CEP nº 65.170-000, **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência**

Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 50.048,73 (cinquenta mil, quarenta e oito reais e setenta e três centavos).** **VIGÊNCIA: 60** (sessenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 30** (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Subfunção - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 1100 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social - Natureza da despesa - 4.4.90.51.00 - Instalação. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Subfunção - 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Programa - 0003 - Proteção Social Especial - Projeto atividade - 2173 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Natureza da despesa - 4.4.90.51.00 - Instalação. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Subfunção - 244 - Assistência Comunitária - Programa - 0002 - Proteção Social Básica - Projeto atividade - 1102 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Natureza da despesa - 4.4.90.51.00 - Instalação. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 437.584.013-72, RG nº 025624042003-0 SSP/MA, CONTRATANTE. **SAMUEL SANTOS FERREIRA**, CPF nº 772.555.933-72, RG nº 000051933496-5 SSP/MA, CONTRATADA. Icatu/MA 12 de Outubro de 2020.******

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 96e37840e72afe6d69dbf18acdcd736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

DECRETO Nº 063 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DE CARGO...

DECRETO Nº 063 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS SOBRE O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES QUE TRATA O ART. 70, 71, 72 E 76 § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 005 de 10 de Junho de 2020, a qual determina que seja o enquadramento de servidores coordenado por comissão especial, composta exclusivamente por servidores estáveis;

Considerando a exigência da mencionada lei, no tocante a composição da comissão permanente de acompanhamento e gestão do plano de cargo, carreira e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, de acordo com o art. 76 § único da Lei Complementar Municipal nº. 005 de 21 de novembro de 2020.

Art. 2º - Comissão Permanente de Acompanhamento e Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração será composta

pelos seguintes representantes:

- 02 (dois) Representantes do Departamento de Recursos Humanos: GILMARA DE PAULA FREITAS e ARAGONÊS CORRÊA SANTANA;
- Representante da Secretaria de Administração: FABIANO PINHEIRO FALCÃO;
- Representantes Procurador do Município: DANIEL GOMES NETO;
- Representante dos Servidores Municipais: WILBER MARTINS SOARES;

Art. 3º - A presente comissão será presidida pelo servidor GILMARA DE PAULA FREITAS, servindo os demais como membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipava do Grajaú, 25 de novembro de 2020.

João Gonçalves de Lima Filho
Prefeito municipal de Itaipava do Grajaú

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: dfba436b5ec7feb58996e993f166e257

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 24/2020

DECRETO Nº 24/2020, de 30 de novembro de 2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E AO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, BEM COMO MANTÉM SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO SILVA FREITAS, Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do Princípio do Interesse Público e, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município de promover medidas a fim de regulamentar, resguardar e promover o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-

CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-

19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2); CONSIDERANDO inteiro teor do Decreto do Governador do Estado de nº 36.203, de

30/09/2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para

fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e consolida as normas estaduais destinadas à

contenção do Coronavírus (SARS-COV-2), e dá outras providências, bem como tendo em

consideração e observância as Portaria da Casa Civil do Governo do Estado, de nºs 34, 38, 40

e, mais recentemente, de nº 54;

CONSIDERANDO a assegurada prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em

decretar medidas mais rígidas do que as constantes dos Decretos do Governador do Estado,

podendo chegar até mesmo ao nível mais alto do bloqueio total (lockdown), conforme art. 13

do Decreto 35.831, de 20/5/2020, e art. 1º parágrafo 2º da Portaria nº 34, de 28 de maio de

2020, da Casa Civil, e agora mais recentemente no novo Decreto nº 36.203, que consolida

normas, e traz nas DISPOSIÇÕES FINAIS, art. 13, mesmo entendimento,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa

Grande do Maranhão, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades

econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

DECRETA:

Art.1º - Ficam prorrogadas para até o dia 31 de dezembro de 2020 as medidas

estabelecidas no Decreto Municipal nº 20/2020, de 31 de agosto de 2020, incluindo a

suspensão das aulas presenciais na rede de ensino no âmbito do município, permitidas

apenas as aulas remotas, conforme art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 2º - Nada obstante a previsão legal contida no parágrafo 4º do art. 1º da Portaria

nº 55, de 17 de agosto de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado, que corrobora

entendimento do Decreto Estadual nº 35.831, de 20/5/2020, bem assim o art. 13 do

novo Decreto 36.203, de 30/09/2020, ressaltando prerrogativa aos prefeitos para a

edição de medidas mais restritivas, fica, por conduto deste Decreto, mantidas as

medidas do Decreto Municipal de vigência ora prorrogada em seu inteiro teor e forma.

Parágrafo Primeiro - continuam sem autorização músicas em bares que não estejam

no formato autorizado pelo Decreto Municipal nº 019/2020, de 17 de agosto de 2020, a

exemplo de serestas, paredões de som, shows, festas em casas de eventos, som

automotivo em proporções inadequadas de volumes a ensejar e estimular

aglomerações;

Parágrafo Segundo: As liberações concebidas pelo Decreto nº 20/2020 poderão ser

revista a qualquer tempo, em face da dinâmica observada pelas ações de fiscalização

de vigilância sanitária e das autoridades policiais quanto ao atendimento dos

protocolos pelos estabelecimentos, assim como dos dados epidemiológicos referentes à

pandemia da COVID-19, ora com estatísticas controladas, mas ainda com

preocupação, a inspirar cuidados, em virtude de movimentações, aglomerações e

descumprimento de medidas por ocasião da corrida eleitoral nas eleições.

Art. 3º - No que não estiver expressamente alterado no Decreto Municipal ora

revigorado até 31/12/2020, Decreto Municipal nº 20/2020, estão recepcionadas, no

âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, todas as diretrizes, medidas e

determinações contidas no Decreto Estadual nº 36.203, de 30/09/2020, e nos seus

respectivos anexos;

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas pelo Decreto 020/2020 ora

prorrogado será realizada pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual,

Federal, Procon, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Polícia

Civil.

Art. 5º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as

autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas,

conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei

Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268

do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras

disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo

especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

Advertência;

Multa;

Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Coordenação de

Administração, Planejamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de

Saúde, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º - Os casos de dúvidas poderão ser dirimidos e respondidos pelo Comitê

Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações

pontuais a merecerem análise.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 30 de novembro de 2020

FRANCISCO SILVA FREITAS

Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: a3a66fac0e52caa809637911af99ec0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, DOAÇÃO PURA E SIMPLES, UMA FRAÇÃO DE TERRA RURAL DESTINADA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Montes Altos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de Escritura Pública de Doação Pura e Simples, a seguinte fração de terra rural, com a finalidade de perfuração de poço artesiano e instalação de reservatório elevado:

- a. **Uma área medindo 20 x 20 metros, totalizando a área de 400 m², da fração do lote rural, matriculada no CRI do Registro de Imóveis da Comarca de Montes Altos/MA, sob nº 3330, Livro 2-S - de propriedade de ENECIAS BENÍCIO DOS SANTOS e de sua esposa MARIA DO ESPIRITO SANTO MARINHO DOS SANTOS, destinado a perfuração de um poço artesiano para abastecimento de água potável e atender demanda da comunidade rural da Vila Conceição, Município de Montes Altos/MA.**

Art. 2º Os doadores ficam isentos do pagamento da Tarifa de Água residencial até o consumo mensal máximo de 15m³, enquanto forem proprietários e residentes no Município de Montes Altos, na propriedade em que foi realizada a doação, em caráter vitalício aos proprietários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do novembro de 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: aa76fc045d0921e8037d91e66d870584

PORTARIA Nº 112-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Iderlan de Brito Pimentel**,

brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000050671295-8 SSP/MA e CPF nº 926.138.023-91, ocupar o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 98f89b81cfdafc192080b83111e27ad1

PORTARIA Nº 113-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MANOEL FERRAZ MACIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000032972294-8 SESP/MA e CPF nº 206.605.703-78, para ocupar o cargo de Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 4ebfa9fd734b537f1fa0fafcb4daddbf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020/SEMAD - Processo Administrativo nº 1401/SEMAD/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020** - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA e a empresa **MARCIEL LIMA COSTA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.869.450/0001-34. **OBJETO:** realização do serviço de desobstrução de poço artesiano com recalque das paredes e colocação de colchão de brita. **DATA DO CONTRATO:** 27/11/2020. **VALOR:** R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; 04.122.0033.2010.0000 e 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Pela Contratante e MARCIEL LIMA COSTA - ME - Pela Contratada. Nova Iorque, 30 de Novembro de 2020.

Publicado por: IDELFRA DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 9aac35e5730bed42a71db8d9ac72e128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII
MA.REGIMENTO INTERNO**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I NATUREZA FINALIDADE.....	E	3
CAPÍTULO II DA SEDE, FORO JURISDIÇÃO.....	E	4
CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO.....		4
CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA SESSÃO I DO CONCELHO PLENO -----		5
SESSÃO II DA PRESIDENCIA		7
SESSÃO III DAS CÂMARAS		8
SESSÃO IV DAS COMISSÕES -----		8
SESSÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA -----		10
SUBSESSÃO I DOS SETORES DE APOIO ADMINISTRATIVO		10
CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO		11
SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		11
SESSÃO II DA PRESIDENCIA DAS SESSÕES		12
SESSÃO III DO PROCESSAMENTO DAS SESSÕES		13
SUBSESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		13
SUBSESSÃO II DO EXPEDIENTE		14
SUBSESSÃO III DA ORDEM DO DIA		

..... 14 SUBSESSÃO IV DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.....		16
SUBSESSÃO V DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....		17
SUBSESSÃO VI DA DISCUSSÃO		18
.....18 CAPÍTULO VI DOS PARECERES		19
.....19 CAPÍTULO VII DOS RECURSOS		20
.....20 CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIOS		2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII
MA.REGIMENTO INTERNO -CAPÍTULO I -NATUREZA E DAS
FINALIDADES-Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de
PIO XII-MA, criado nos termos da Lei Municipal nº 173/2019 de
02 de julho de 2019, com alterações constantes na Lei nº
022/2006 de Junho de 2006, é o órgão colegiado integrante do
Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade,
com funções consultivas, fiscalizadoras, deliberativas, e
competência normativa, constituindo-se no instrumento
mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na
discussão, elaboração e implementação das políticas municipais
de educação, da gestão democrática do ensino público e na
defesa da educação de qualidade para todos os municípios.§ 1º.
Para os efeitos desta Lei, o Sistema Municipal de Ensino - SME,
será designado por, a Secretaria Municipal de Educação e o
Conselho Municipal de Educação CME. § 2º. O CME, além das
funções previstas no caput deste artigo, terá base no Conselho
de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e CACS,
incumbir-se-á, especificamente, de: I- elaborar normas
complementares para o SME; II- elaborar normas para
autorização, credenciamento, e supervisão das instituições do
SME; III- acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos,
e supervisão das instituições do SME; IV- acompanhar,
controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e
experiências inovadoras na área da educação municipal; V-
manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e
similares, inclusive de manipulação, a serem elaborados pelo
poder público municipal como demais instâncias
governamentais ou do setor privado; VI- conhecer a realidade
educacional do município e propor medidas aos poderes
públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar; VII-
emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de
natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder
Executivo ou legislativo municipais, e por entidades de âmbito
municipal; VIII- elaborar e alterar o seu regimento interno; IX-
fiscalizar o cumprimento das disposições, constituições legais, e
normativas em matéria de educação; X- monitorar o plano de
carreira do magistério, ouvidos os profissionais da educação,
em articulação com a Secretaria Municipal de Educação; XI-
acompanhar, avaliar e aprovar evitando multiplicidade, o
currículo municipal e suas diretrizes curriculares adequadas às
especialidades locais; XII- estabelecer as diretrizes de
participação da comunidade escolar local na elaboração das

propostas pedagógicas das escolas e no Plano Municipal de Educação; XIII- exercer outras atividades previstas em outros dispositivos legais; XIV- colaborar com a Secretária Municipal de Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação da rede municipal, especialmente no Plano Municipal de Educação. CAPÍTULO II - DA SEDE, FORO E JURISDIÇÃO Art. 2º. O CME, tem sede e foro em PIO XII - MA e jurisdição em todo o território Municipal e Estadual. CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO Art. 3º. O CME é constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do poder público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal, os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Dirigente Municipal de Educação dentre as pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação, incluindo representante de todos os graus de ensino e do magistério oficial e particular. **Parágrafo único** - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação: Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos dirigentes municipais de educação, tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; Estudantes que não sejam emancipados. § 1º. Na composição do CME, serão contempladas as seguintes representações: I - a Secretaria Municipal de Educação; II - a direção das escolas públicas municipais; III - os representantes de pais da rede pública municipal; IV- os professores da rede pública municipal; V- os representantes de associações ou instituições afins da representação da sociedade civil; VI - os estudantes da rede municipal de ensino; VII - os representantes poder legislativo municipal; VIII - os representantes do sindicato dos professores; IX - os representantes do poder executivo municipal; X- os representantes do Conselho Tutelar ou do CMDCA; § 2º. O mandato dos Conselheiros é de 4 (quatro) anos, com direito a uma recondução para o mandato consecutivo, o conselheiro não pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, com exceção da representação do poder legislativo (cargo eletivo) e executivo (cargo comissionado) § 3º. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os Conselheiro, quando os conselheiros forem representantes de professores, supervisores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada: I-Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; II-A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho, caso este seja funcionário público e tenha optado receber o incentivo financeiro; III-O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. § 4º. O conselheiro que tenha que ausentar-se, ou que se encontre impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar com a devida antecedência, para efeito de justificção. (Caso de morte até terceiro grau, doença/acompanhado de atestado médico). Art. 4º. A nomeação dos Conselheiros será feita até trinta dias após a vacância do cargo. Art. 5º. O mandato de Conselheiro será considerado extinto antes do prazo por: I- morte; II- renúncia; III- ausência injustificada a mais de quatro sessões consecutivas ou dez (10) alternadas; IV- persistência na retenção de processos, além dos prazos regimentais; V- mudança de domicílio para fora do município. VI- procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME; VII-

enfermidade que tenha exigido afastamento por mais de 90 (noventa) dias; **Parágrafo Único** - O Conselho Pleno, ao declarar extinto o mandato, fará comunicação à entidade ou instituição a que pertence o então conselheiro, que tomará as devidas providências, especialmente indicando os novos nomes para designação pelo Prefeito. Art. 6º. Cada Conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres. Art. 7º. Compete aos conselheiros titulares e seus suplentes: I- participar dos debates e votar nas deliberações do CME; II- relatar os processos que lhe sejam distribuídos; III- propor questões de ordem; IV- requerer vistas de processos e adiantamento de discussão ou votação; V- integrar comissões; VI- fazer indicações e propostas sobre matéria de competência do conselho; VII- auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições; VIII- cumprir e fazer cumprir este Regimento. IX- receber sua gratificação referente a sua atuação com exceção aos que não cumprirem com suas funções. **Parágrafo único** - O Conselheiro poderá ficar à disposição do Conselho Municipal de Educação, sendo este funcionário público municipal, em 50% ou 100% de sua carga horária, dependendo do seu cargo de origem e a função que irá exercer dentro do Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo em seus vencimentos, medida que se dará à pedido do Presidente do Conselho Municipal de Educação, formalmente, junto à instituição e/ou órgão no qual encontra-se lotado o referido conselheiro/funcionário, ou pelo próprio conselheiro/funcionário se o assim desejar. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA Art. 8º. O CME está assim estruturado: I- Câmaras: Ensino Infantil e Ensino Fundamental II- Conselho Pleno III- Presidência IV- Secretária Executiva V- Comissões Permanentes VI- Comissões Temporárias. SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO Art. 9º. O Conselho Pleno é constituído pela totalidade dos conselheiros. Art. 10. É da competência do Conselho Pleno; I- fixar, no âmbito de suas competências diretrizes para o desenvolvimento da educação no município, observando a legislação própria; II- aprovar, o Plano Municipal de Educação, que deve ser compartilhado com as normas e critérios dos Planos Nacionais e Estaduais de Educação; III- monitorar o Plano municipal de Educação; IV- aprovar o currículo municipal da educação, bem como as suas propostas pedagógicas; V- monitorar o documento curricular da rede. a) os planos de aplicação de recursos federais, estaduais e municipais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação; III- aprovar os planos de aplicação de recursos federais, estaduais e municipais, encaminhados pela Secretaria de Educação; IV- estabelecer normas sobre: a) o exercício da competência do Município para autorizar, credenciar, recredenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimento do seu sistema de ensino; b) os critérios gerais que devem presidir o aproveitamento de estudos; c) o ingresso de menores de seis anos no Ensino Fundamental; d) o regimento organizacional escolar; e) os cursos de educação profissional, para o fim de assegurar-lhes equivalência com o ensino regular, de que resulte o direito ao prosseguimento de estudos; f) a transferência de alunos de um para outro estabelecimento, inclusive de escola de países estrangeiros. g) a caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público; V- emitir pareceres sobre: a) a incorporação de escolas ao Sistema Municipal de Ensino, após verificada a existência de recursos orçamentário próprio; b) a concessão de auxílios ou subvenções às instituições de ensino; c) qualquer assunto ou questão de natureza didático-pedagógico-educativa, que lhe seja submetido pelo Secretário (a) Municipal de Educação ou outro interessado; VI- autorizar, sempre que julgar necessário, a atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino e sua regulamentação; VII- autorizar experiências pedagógicas, com regimes diversos dos previstos em Lei, assegurando a validade

dos estudos assim realizados; **VIII-** relacionar, para o Sistema Municipal de Ensino, os componentes curriculares que os estabelecimentos de Ensino Fundamental podem escolher como parte diversificada dos seus currículos; **IX-** decidir sobre a inclusão de estudos que não constem da relação prevista no inciso anterior, mediante solicitação do estabelecimento interessado; **X-** adotar ou propor medidas que objetivem a expansão e a melhoria da qualidade do ensino e o aumento dos seus índices de produtividade; **XI-** velar pela eficiência do ensino ministrado pelas empresas dispensadas da contribuição do salário-educação; **XII-** admitir, verificadas as condições necessárias, a adoção de critérios que permitam avanços progressivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e aproveitamento; **XIII-** analisar, anualmente, as estatísticas do ensino do município e os dados complementares a serem utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente; **XIV-** decidir sobre a autorização de funcionamento e o reconhecimento das instituições de ensino infantil e ensino fundamental criadas e mantidas pela iniciativa privada ou pelo Poder Público Municipal; **XV-** promover sindicância por meio de comissões especiais, em estabelecimento de ensino do sistema municipal, das redes públicas e privadas, sempre que julgar conveniente, com o objetivo de verificação do fiel cumprimento das normas legais; **XVI-** verificar a eficiência da iniciativa particular, no tocante à educação especial para que esta possa receber, do Poder Público, tratamento privilegiado mediante bolsas de estudo, empréstimo, subvenções e outros auxílios; **XVII -** estimular a assistência social escolar; **XVIII -** julgar os recursos interpostos perante o CME; **XIX -** manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Conselho Estadual e Municipais de Educação; **XX -** propor ao Prefeito Municipal, através do Secretário (a) Municipal de Educação, a exoneração de conselheiros, nos casos previstos nos incisos III, IV e V do art. 5º deste Regimento; **SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA Art. 11. A presidência, exercida pelo presidente, é órgão executivo com atribuições que delibera, consulta, coordena, fiscaliza, e mobiliza as atividades do CME. Art. 12.** O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, na primeira reunião do Conselho pleno para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição apenas por mais um período. **§ 1º.** Ocorrendo empate, considera-se eleito o conselheiro mais antigo ou, em caso de novo empate o mais idoso. **§ 2º.** A posse do presidente ocorrerá automaticamente, após a votação. **§ 3º.** Interrompendo-se o mandato do presidente, assume a Presidência, pelo restante do mandato, o vice-presidente. **Parágrafo único -** O Presidente do Conselho Municipal de Educação, poderá ficar à disposição 100% de sua carga horária, para o Conselho durante seu mandato, sem prejuízo em seus vencimentos, caso este seja funcionário público municipal. **Art. 13.** Compete ao presidente: **I-** representar o CME em solenidade e atos oficiais podendo delegar esta atribuição a outro conselheiro; **II-** presidir as reuniões do Conselho Pleno; **III-** distribuir os trabalhos, constituir comissões e designar os seus membros; **IV-** comunicar ao Prefeito Municipal e ao Secretário (a) Municipal de Educação, conforme o caso, as deliberações do CME, para as providências cabíveis; **V-** submeter ao Secretário (a) Municipal de Educação as resoluções que dependem de sua homologação; **VI-** assinar atos e demais documentos relativos a assuntos pertinentes ao CME; **VII-** preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do CME; **VIII-** superintender as atividades da Secretaria Executiva; **IX-** despachar o expediente do CME, dando publicidade aos atos e decisões cuja divulgação seja necessária; **X-** manter correspondência em nome do CME; **XI-** movimentar os critérios distribuídos ao CME assinando cheques e ordenando despesas; **XII-** exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em Lei ou inerentes ao cargo. **Art. 14.** Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado. **Art.15.** Sempre que o Presidente não se achar no recinto a hora regimental do início dos trabalhos ou destes se ausentar, o Vice-Presidente substitui-lo-à desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que ele estiver presente. **Parágrafo Único-** Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60(sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para composição das Câmaras. **SEÇÃO III DAS CÂMARAS Art.16.** As câmaras são órgãos do CME, constituídos mediante portaria do prefeito municipal e funcionará na forma disposta neste regimento, que elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução. **Art.17** Ao presidente da câmara incumbe: **I-** estabelecer a pauta de cada sessão plenária da câmara; **II-** convocar os membros da câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da câmara; **III-** presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução (conquistas) das suas finalidades; **IV-** coordenar as discussões e acatar os votos dos membros da câmara; **V-** definir as questões de ordem da câmara; **VI-** expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; **VII-** baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento. **Parágrafo Único-** No impedimento do Presidente da câmara, a presidência é exercida pelo Vice Presidente e, no impedimento deste, pelo conselheiro indicado pelos demais. **SEÇÃO IV DAS COMISSÕES Art.18. As comissões são órgãos do CME, constituídas mediante portaria da Presidência do CME e funcionarão na forma disposta neste Regimento. Art.19.** O CME poderá constituir Comissões Permanentes ou Temporárias, compostas de no mínimo, três membros, e destinadas ao desempenho de tarefas especiais, de acordo com as necessidades do órgão. **§ 1º. As** comissões terão um relator designado pela autoridade competente, com atribuições de lavrar atas das sessões e tomar providências necessárias ao seu bom funcionamento administrativo. **§ 2º.** Sempre que se fizer necessário, os membros de uma comissão poderão acumular as funções como integrantes de outra. **§ 3º.** As deliberações das comissões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. **§ 4º.** As Comissões Temporárias reunir-se-ão de acordo com a necessidade e urgência do tema em estudo. **§ 5º.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente. **§ 6º.** As reuniões das Comissões instalam-se com a presença da maioria simples de seus membros. **Art. 20.** As Comissões Temporárias terão os seus membros indicados pelo Presidente e aprovados pela plenária, bem como a quantidade dos mesmos de acordo com as necessidades do assunto em questão, dos quais, pelo menos um, seja integrante das câmaras. **Parágrafo Único.** As Comissões Temporárias podem ser constituídas para: **I-** assuntos em caráter de urgência dos quais, pelo menos um seja integrante das câmaras; **II-** apurações de fato determinado, mediante sindicância ou inquérito; **III-** representação externa do CME, nos atos a que este deva comparecer; **IV-** exames de matéria relevante, com a participação de autoridade ou pessoas especialmente convidadas; **V-** missões especiais. **Art. 21.** O Conselho Municipal de Educação será dividido em (04) quatro comissões permanentes para deliberar sobre assunto de educação que lhes sejam pertinentes, de acordo com as suas atribuições, a saber: **a)** Comissão Permanente de Educação Básica; **b)** Comissão Permanente de Legislação e Normas; **c)** Comissão Permanente de Educação Infantil; **d)** Comissão Permanente de Educação do Campo **§ 1º.** A Composição indicada Comissão Permanente, é de 4 (quatro) membros. **Art. 22.** Compete à Comissão Permanente: **I-** apreciar os processos que lhes forem atribuídos e sobre eles deliberar, emitindo

parecer que seja objetivo de decisão do plenário; **II-** promover a instrução dos pareceres e fazer cumprir as deliberações determinadas pelo plenário; **III-** elaborar normas e instruções a serem aprovadas pelo Plenário, para a efetiva e eficaz aplicação da Legislação de Ensino e eficiente funcionamento dos programas e atividades nos órgãos de ensino do Sistema Municipal de Educação; **IV-** tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário; **V-** responder a consultas encaminhadas pelo Plenário; **VI-** elaborar normas reguladoras e emitir pareceres sobre autorização de funcionamento, reconhecimento e encerramento de atividades de estabelecimento de ensino regular, bem como autorização de cursos novos em estabelecimentos já autorizados ou reconhecidos. **SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 23.** A Secretaria Executiva, dirigida por um (a) Secretário (a) Executivo (a), e vice secretário (a) nomeados (as) em comissões por ato do Prefeito Municipal, é o setor responsável pelos serviços técnico-administrativos do CME. **Art. 24.** Subordinam-se à Secretária Executiva: **I -** os Setores de Apoio Administrativo. **Art. 25.** Compete ao Secretário (a) Executivo (a): **I-** dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do CME; **II-** verificar a instrução dos processos e encaminhá-los ao presidente e às Comissões; **III-** organizar, para aprovação do presidente, a pauta das reuniões do Conselho Pleno; **IV-** tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno e das comissões; **V-** lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno; **VI-** assistir o presidente durante as reuniões plenárias e sempre que necessário; **VII-** assessorar o presidente na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência; **VIII-** adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços efetivos do CME; **IX-** decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência; **X-** efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções; **XI-** promover a adequada distribuição dos trabalhos entre os servidores do órgão; **XII-** elaborar o relatório anual de atividades do CME; **XIII-** desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente do órgão. **SUBSEÇÃO I DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO Art. 26.** O setor de apoio administrativo está encarregado de oferecer suporte burocrático às atividades do CME. **Art. 27.** Ao setor de apoio administrativo compete: **I-** manter controle de movimento e utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do CME; **II-** adotar providências administrativas de apoio à realização das reuniões do Plenário do CME e das Comissões; **III-** exercer atividades relativas à digitação de documentos do interesse do CME; **IV-** zelar pela manutenção prevista e corretiva de móveis, equipamentos e instalação do CME; **V-** exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário (a) Executivo (a) **VI-** receber, conferir, registrar e distribuir os processos; **VII-** expedir a correspondência; **VIII-** providenciar o arquivamento de processos e de outros documentos; **IX-** zelar pela organização e segurança do material arquivado; **X-** adotar medidas visando à guarda e ao empréstimo do material bibliográfico de propriedades do CME; **XI-** atender aos pedidos de informação sobre a transmissão de processos e de outros documentos. **CAPÍTULO V - DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 28.** As Sessões do CME serão ordinárias e extraordinárias. **Parágrafo Único.** Segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, as sessões ordinárias poderão assumir o caráter de especiais, solenes, públicas ou secretas. **Art. 29.** As Sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados por Portaria do presidente do CME, aprovada por metade mais um dos Conselheiros titulares em exercício. §1º O conselheiro suplente tem direito ao voto na ausência do conselheiro titular. §2º O CME suspenderá suas atividades no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, a título de recesso **Parágrafo Único.** O CME reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a

dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal de Educação. **Art. 30.** As sessões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, por iniciativa do Prefeito Municipal, do Secretário (a) Municipal de Educação, do Presidente do CME ou 1/3 dos Conselheiros em exercício, com a antecedência mínima de três dias caso extrema urgência, e nelas só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinam sua convocação. **Art. 31.** As Sessões especiais serão destinadas à posse dos novos Conselheiros e à eleição e posse de novo presidente e vice-presidente do CME. **Art. 32.** As Sessões solenes destinar-se-ão a comemoração ou homenagens e serão convocadas pela Presidência ou requeridas por conselheiro, neste caso com aprovação do Plenário. **Art. 33.** As Sessões serão públicas, podendo o CME realizar sessões secretas ou transformar a sessões secretas, por decisão do plenário. **Art. 34.** As Sessões secretas serão realizadas a portas fechadas, permitindo apenas a presença dos Conselheiros. **§ 1º.** Após a abertura da sessão secreta, o Plenário decidirá se a matéria deve continuar a ser tratada secretamente; caso contrário será pública. **§ 2º.** A ata da sessão secreta, após lavrada por conselheiro designado secretário ad hoc pelo presidente, será aprovada na mesma sessão, arquivada em envelope lacrado, datado e rubricado pelos Conselheiros presentes. **§ 3º.** No livro de ata das sessões ordinárias do CME, será mencionada a realização da sessão secreta, com os nomes dos Conselheiros que dela participaram. **§ 4º.** Ao término da sessão secreta, o Plenário resolverá se a matéria tratada deve ser divulgada no todo ou em parte. **Art. 35.** As sessões serão instaladas com a presença de metade mais um dos Conselheiros titulares em exercício, exceto as solenes, que independem de quorum. **Art. 36.** As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração de duas horas. **§ 1º.** A sessão poderá ser prorrogada por decisão do Plenário. **§ 2º.** A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltarem quórum legal ou ocorrer algo que, a juízo do presidente, assim o exija. **SESSÃO II DA PRESIDÊNCIA DAS SESSÕES Art. 37.** As sessões serão presididas pelo presidente do CME que: **I -** dirigirá os trabalhos; **II -** concederá a palavra aos Conselheiros; **III -** velará pela ordem no recinto; **IV -** resolverá, soberanamente, as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao Plenário. **SESSÃO III DO PROCESSAMENTO DAS SESSÕES SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 38.** À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, o presidente declarará aberta a sessão. **Parágrafo Único.** Caso não haja número, o presidente aguardará trinta minutos e, se persistir a falta de quorum, determinará a lavratura de ata declaratória que assinada pelos Conselheiros presentes encerrará os trabalhos. **Art. 39.** Durante as sessões, só poderão usar da palavra os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte da sessão, devendo o presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que a perturbe. **Art. 40.** Ao fazer uso da palavra, o conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do presidente. **Art. 41.** É facultado ao presidente conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados. **§ 1º.** O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso. **§ 2º.** Não serão permitidos apartes negados pelo orador nem discussões paralelas. **Art. 42.** Em caso de dúvida sobre a interpretação deste Regimento, poderá o conselheiro levantar questões de ordem, vedados os apartes. **§ 1º.** Se não puder ser resolvida, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte. **§ 2º.** Se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação do processamento de discussão ou prejuízo da votação, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver após a decisão da questão de ordem. **§ 3º.** Quanto à

inobservância de expressa disposição regimental caberá reclamações de qualquer conselheiro, sem apartes. **§ 4º.** As decisões sobre questões de ordem e reclamações não poderão ser comentadas na mesma sessão. **Art. 43** As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes. **I** - expediente; **II** - ordem do dia. **Parágrafo Único.** As sessões especiais e solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo presidente. **Art. 44** Das sessões serão lavradas atas pelo Secretário (a) Executivo (a), a serem assinadas pelo presidente e pelos Conselheiros que as aprovaram. **SUBSEÇÃO II DO EXPEDIENTE Art. 45** O expediente terá a duração máxima de sessenta minutos e obedecerá a seguinte ordem **I** - abertura da sessão; **II** - leitura, discussão e votação da ata de sessão anterior; **III** - leitura de expediente; **IV** - comunicação da Presidência; **V** - comunicação dos Conselheiros; **VI** - apresentação de projetos, indicações, requerimentos, propostas, estudos e demais proposições de membros do CME; **VII** - resenhas das Comissões. **§ 1º.** Qualquer proposta de alteração ou retificação da ata deverá ser encaminhada ao presidente antes de sua aprovação. **§ 2º.** Posta a ata em discussão, será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver impugnação. **§ 3º.** Após aprovada, a ata será assinada pelo presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão. **Art. 46** O presidente distribuirá cópias dos documentos do Expediente considerados relevantes ou deles dará, vista, a requerimento de qualquer dos Conselheiros. **Art. 47** Durante o Expediente, o conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de três minutos, prorrogáveis a juízo do presidente. **SUBSEÇÃO III DA ORDEM DO DIA Art. 48** Antes de cada reunião, será dada ciência aos Conselheiros da respectiva Ordem do Dia. **Art. 49** A Ordem do Dia será organizada pelo presidente. **Parágrafo Único.** A Ordem do Dia obedecerá e conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário. **Art. 50.** A matéria da Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição: **I** - matéria em regime de urgência; **II** - redações finais adiadas; **III** - votação adiadas; **IV** - discussões iniciadas; **V** - matéria a ser discutida e votada; **VI** - encerramento da reunião. **Parágrafo Único.** Em caso de urgência ou de alta relevância, consideradas sua procedência e oportunidade, o presidente pode alterar a sistemática estabelecida neste artigo. **Art. 51.** A concessão de urgência dependerá de propostas do presidente ou de requerimento por 1/3 dos Conselheiros em exercícios, aprovado pelo Plenário. **§ 1º.** O requerimento de urgência será submetido à discussão e votação na mesma sessão em que for apresentado. **§ 2º.** Aprovado o requerimento de urgência, o presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da mesma sessão ou, se houver impossibilidade, na subsequente. **Art. 52.** A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de: **I** - posse de conselheiro; **II** - inversão preferencial; **III** - inclusão de matéria relevante; **IV** - adiamento; **V** - exclusão de matéria. **Art. 53.** O requerimento de inversão preferencial será verbal, não sofrerá discussão, mas dependerá de deliberação do plenário. **Art. 54.** No caso de matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o presidente com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão que estiver em curso. **§ 1º.** Aprovada a inclusão de matéria, o presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo. **§ 2º.** A relevância não dispensa parecer, ou indicação fundamental sobre a matéria podendo o presidente, para tal fim, designar comissão ou relator especial. **Art. 55.** O adiamento de discussão ou de votação será requerido, verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias. **§ 1º.** O adiamento poderá acarretar somente a inversão da pauta, caso em que poderá ser discutida a votação na mesma sessão. **§ 2º.** Se desejar discutir qualquer proposição, o presidente passará a direção dos trabalhos a seu substituto e não a reassumirá até a deliberação final sobre a matéria que se propôs discutir. **Art. 56.** Se, iniciado o julgamento, for suscitada questão preliminar

ou prejudicial, ela deve ser discutida e votada antes da matéria principal. **Art. 57.** Os Conselheiros podem intervir nos debates para: **I** - falar sobre a matéria em discussão; **II** - apresentar emendas, proposições, regulamentos, reclamações ou explicações; **III** - formular apartes, se autorizados; **IV** - levantar questões de ordem; **V** - encaminhar votação. **§ 1º.** Nenhum conselheiro pode usar da palavra sem que esta lhe tenha sido concebida pelo presidente. **§ 2º.** No caso de aparte, o apartado poderá conceder, ou não, o aparte solicitado. **§ 3º.** Ao presidente cabe impedir que as discussões paralelas prosperem. **§ 4º.** As emendas apresentadas podem ser: **I** - supressivas, quando objetivem a retirada parcial da proposição; **II** - substitutivas, quando visem transformar, no todo em parte, o texto da proposição; **III** - aditivas, quando acrescentem disposição sem prejuízo de sua substância. **IV** - redação - refere-se à redação do parecer ou artigo de resolução, sem alterar sua substância. **Art. 58.** Sobrevindo impasse no julgamento, motivado pelos debates ou por força maior, o presidente o transferirá para a reunião imediatamente seguinte. **Art. 59.** Serão concedidos os seguintes prazos para debates: **I** - dez minutos ao relator; **II** - três minutos a cada um dos demais conselheiros; **III** - com três minutos para cada aparte. **Parágrafo Único.** Os prazos fixados neste artigo poderão ser duplicados pelo presidente. **Art. 60.** Será facultada apresentação de emendas durante a discussão. **Parágrafo Único.** A emenda será apresentada por escrito e deverá referir-se, especialmente, ao assunto em discussão, podendo ser destacado, para construir proposição em separado, aquela que o presidente não julgar pertinente. **Art. 61.** Não havendo mais oradores, o presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a sua votação. **SUBSEÇÃO IV - DA VOTAÇÃO Art. 62.** Salvo os casos previstos neste artigo, as deliberações serão tomadas, por maioria simples de votos, presentes a metade mais um dos Conselheiros em exercício. **Parágrafo Único.** Dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do CME as Deliberações que versarem sobre: **I** - O adiamento por uma semana independente da consulta ao plenário. **II** - O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação. **III** - É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo conselheiro além do limite fixado do caput deste artigo. **IV** - Não se admitirá pedido de adiamento de matéria submetida ao regime de urgência ou considerada de interesse relevante pelo Plenário. **Art. 63.** O conselheiro que desejar visto de matéria em discussão deverá requerê-la. **§ 1º.** Havendo pedido de visto, o presidente determinará a entrega do processo e respectivo parecer ao requerente, ficando o julgamento adiado para a sessão seguinte. **§ 2º.** Cada conselheiro somente poderá pedir vista de um processo uma única vez. **§ 3º.** O conselheiro que requerer visto obriga-se a devolver o processo de modo a ser incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte. **Art. 64.** Não haverá sessão de comissão durante o período reservado à Ordem do Dia. **SEÇÃO IV - DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO SUBSEÇÃO V DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 65.** Terminando o prazo destinado ao Expediente ou esgotado a sua matéria, o presidente, verificada a existência de quorum, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia. **Art. 66.** Em cada item da pauta, o presidente anunciará a matéria e, em seguida, a discussão e votação na forma das subseções II, desta seção. **§ 1º.** Para a discussão e votação será exigida a maioria simples dos Conselheiros em exercício. **§ 2º.** Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição inclusive sua redação final, respeitando as exceções previstas neste Regimento. **Art. 67.** O conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de assuntos de seu interesse particular ou de parentes consanguíneos até o 3º grau e da votação em matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro do Colegiado de

fundações ou autarquias municipais, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada, em tal hipótese, qualquer justificativa. **Parágrafo Único.** O conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quorum. **SUBSEÇÃO VI - DA DISCUSSÃO Art. 68.** Após anunciar a matéria em discussão, o presidente concederá a palavra aos que solicitarem. **Art. 69.** Considera-se favorável o voto concordante com as conclusões do relator, ainda que restrições ou em separado, e contrário, o que diverge destas conclusões. **Art. 70.** Os processos de votação serão: **I** - simbólicos; **II** - nominais; **III** - por escrutínio secreto. **Art. 71.** O processo comum de votação será o símbolo, salvo dispositivo expresso, determinação do presidente ou a requerimento de conselheiro, aprovado pelo Plenário. **§ 1º.** Na votação simbólica, o presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e que os discordantes levantem a mão. **§ 2º.** Em seguida à votação, o presidente proclamará seu resultado. **§ 3º.** Se o presidente ou algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá, imediatamente, verificação que será realizada pelo processo nominal. **Art. 72.** Na votação nominal, os conselheiros responderão sim ou não à chamada feita pelo Secretário, o qual anotarás as respostas e passará a lista ao presidente para proclamar o resultado. **Art. 73.** Será lícito ao conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação. **Art. 74.** As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de três minutos, vedados os apartes, e deverão ser enviadas à Mesa, por escrito, para efeito de registro. **Art. 75.** A votação por escrutínio secreto será adotado nos casos previstos neste Regimento, bem como por determinação do presidente ou a requerimento de conselheiro, aprovado pelo Plenário. **Art. 76.** O presidente, ou seu substituto, terá o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate. **Art. 77.** Será considerado favorável o voto com restrições ou o voto pelas conclusões, devendo o conselheiro, nesse caso, fundamentar, por escrito, seu ponto de vista, para o devido registro. **Art. 78.** Poderá o conselheiro pedir a palavra para encaminhar a votação, pelo prazo de três minutos, antes de iniciado o respectivo processo. **Art. 79.** Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques. **Art. 80.** Na votação, terá preferência o substitutivo que, se rejeitado, dará lugar à votação da proposição original. **Art. 81.** Nenhuma emenda poderá ser oferecida depois de anunciado o início da votação. **Art. 82.** A votação das emendas seguirá esta ordem: **I** - emendas supressivas; **II** - emendas substitutivas; **III** - emendas aditivas; **IV** - emendas de redação. **Parágrafo Único.** Respeitando o disposto neste artigo, as emendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação oposta do Plenário. **Art. 83.** A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir, de pronto, redação final pelo relator, será apreciada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente. **§ 1º.** Em caso de manifestar incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado pelo Plenário, será reaberta a discussão da matéria. **§ 2º.** Aplica-se o disposto neste artigo às emendas aprovadas. **Art. 84.** No caso de não ser aprovado o parecer do relator, o presidente designará um conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto vencedor, cuja redação será submetida ao Plenário. **CAPÍTULO VI - DOS PARECERES Art. 85.** As deliberações revestem-se da forma de parecer, expressando sua opinião conclusiva sobre a matéria que lhes foi submetida. **§ 1º.** Os pareceres serão oferecidos por escrito sem prejuízo do relator prestar verbalmente, os esclarecimentos complementares solicitados por qualquer conselheiro. **§ 2º.** Os pareceres deverão conter: **I** - uma parte expositiva, em forma de histórico e relatório; **II** - a fundamentação de fato de direito; **III** - o voto do relator. **§ 3º.** Se vencido o voto do relator, cabe ao autor do voto vencedor redigir o parecer aprovado. **§ 4º.** Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, e são datados e assinados pelo relator. **Art. 86.** As deliberações do Plenário revestem-se da forma da Resolução quando tiverem

caráter normativo ou decisório. **§ 1º.** Nos demais casos, as deliberações são simplesmente registradas em ata. **§ 2º.** As resoluções são numeradas por ordem cronológicas anualmente, e datadas, e assinadas pelo relator. **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS Art. 87.** A interposição e o julgamento de recursos contra decisões emanadas do Conselho Municipal de Educação obedecerão ao disposto neste Capítulo. **Art. 88.** As decisões do CME poderão ser objeto de recurso, com pedido de reconsideração e revisão, a ser interposto pela parte interessada, no prazo de quinze dias corridos. **Parágrafo Único.** O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da publicação da decisão ou da data em que a parte tiver ciência da decisão, quando se tratar de matéria não sujeitada a publicação. **Art. 89.** O presidente do CME poderá interferir, no prazo, o pedido de reconsideração que: **I** - tiver dado entrada fora do prazo estipulado no artigo 85; **II** - estiver sendo formulado pela segunda vez; **III** - for apresentado em termos coesos. **Art. 90.** Recebido, pelo Protocolo, o pedido de reconsideração, será este, depois de juntado ao Processo respectivo, encaminhado para a apreciação preliminar, cabendo ao Plenário do CME a decisão final. **§ 1º.** A apreciação preliminar de que trata este artigo será feita à vista de parecer a ser oferecido por conselheiro diverso daquele que funcionou, inicialmente no Processo. **§ 2º.** O parecerista de que trata o parágrafo anterior terá prazo de cinco dias corridos para emitir o seu pronunciamento por escrito. **§ 3º.** Os recursos terão tramitação preferencialmente sobre qualquer outra matéria. **Art. 91.** Mediante proposta de qualquer membro do Colegiado, as decisões do CME poderão ser revista quando tiver ocorrido erro de fato ou de direito. **§ 1º.** A proposta de que trata este artigo somente será apreciada se a tramitação for aprovada por metade mais um dos Conselheiros. **§ 2º.** Se aprovada a tramitação de que trata o parágrafo anterior, o conselheiro interessado deverá apresentar parecer substanciado a alteração por ele proposta. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 92.** Os titulares de órgão técnicos e administrativos da Secretaria de Educação deverão: **I** - prestar ao CME, pessoalmente, ou através dos servidores que indicarem a assistência que lhes seja solicitada; **II** - participar, quando convocados, mas sem direito a voto, das reuniões do Plenário ou de Comissões. **Art. 93.** Os serviços de apoio técnico-administrativo às atividades do CME poderão ser executados por servidores da Secretaria Municipal de Educação, posto à sua disposição por solicitação do presidente. **Art. 94.** Presente o (a) Secretário (a) Municipal de Educação à reunião do Plenário ou de Comissão, dar-se-á preferência à apreciação dos assuntos por ele (a) exposto. **Art. 95.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretária da Educação Municipal garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho para funcionamento. **§ 1º.** Eventuais despesas dos membros quando se deslocarem do município a serviço do CME, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade com transportes e diárias, para fins de custeio. **§ 2º.** No período de recesso, e na impossibilidade de reunião, o presidente decidirá ad referendum do CME, desde que o procedimento seja justificado pela urgência da matéria. **Art. 96.** Aos membros do CME é assegurado livre acesso aos locais onde desenvolvam atividades de ensino e educação, direta ou indiretamente vinculadas à administração municipal. **Art. 97.** Os membros do CME farão jus a um incentivo financeiro mensalmente de acordo com a legislação em vigor do artigo 4º inciso § 13º da lei nº 173/2019. **Art. 98.** O incentivo financeiro dos Conselheiros deverá ser pago através dos recursos dos 40% do FUNDEB e as despesas para manter os trabalhos do Conselho Municipal de Educação serão feitas dos recursos destinados ao Município pela Quota Salário Educação - QSE, que conforme o tópico II do § 1º do art. 15º da Lei nº 9.424/1996, serão realizadas para financiamentos de

programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento do ensino básico público. A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino: **d)** Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino. **Art. 99.** As omissões neste Regimento Interno e as dúvidas na sua aplicação serão dirigidas pelo Plenário do CME. **Parágrafo Único.** As decisões do Plenário sobre omissões e interpretações deste Regimento Interno serão registradas em atas e anotadas em livro próprio, passando a construir precedentes que deverão ser observados. **Art. 100.** O presente Regimento Interno, votado e aprovado pelo Conselho Pleno, entra em vigor depois de regulamentado através de Decreto do Prefeito Municipal. **Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de PIO XII - Maranhão, em 04 de novembro de 2019 - Carlos Alberto Gomes Batalha-Prefeito Municipal - Marlene Sales Figueiredo Gonçalves - Maria Roseane da Silva Costa - Presidente Vice presidente. CONSELHEIROS - Ana Célia Freitas Gonzaga-Titular Ana Rita de O. Benício-Titular Esmeraldina F. Moreira-Suplente - Antônia Walquiria dos S. Reis-Titular Karde-Myeul Fial A. Silva-Titular - Laestro Pereira Gonzaga-Suplente Arleane C. Barbosa-Suplente - Elanna dos S. Silva Bogea-Suplente Fabiana Chaves Oliveira-Titular- Isvaldo Araújo Lago-Suplente - Leozane Passos Rodrigues-Titular Hilquias Santos Oliveira-Titular - Antonia da Silva Azevedo-Suplente Abias Lopes de Oliveira-Suplente - Maria Eliane de S. Silveira-Titular Tânia de Nazaré C. Almeida-Titular - Mauro Sergio M. de Oliveira-Suplente - Maria Rosiane da S. Costa-Titular - Marlene Sales F. Gonçalves-Titular - Maria Lucia R. da Silva-Suplente - Ligia Silva Cruz-Suplente.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 3ce42b1c2a76d75aecf6901e0ccc2a28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020, DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020, DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018, **DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Chek-list de documentos a serem apresentados:

- 1-Cédula de Identidade
- 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3-Comprovante de endereço atualizado
- 4-Carteira de Habilitação
- 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe

- 6- Xerox da Primeira Pagina da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
- 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
- 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
- 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
- 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012.
- 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
- 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
- 13-Declaração de bens atualizada
- 14- Numero do Pis ou Pasppe
- 15-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
- 16- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova)

CONVOCADOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

Área: 055 MÉDICO CARDIOLUGISTA SMS

FERNANDA BELEM SILVA

Área: 057 MÉDICO PEDIATRA SMS

CRICHELES CARVALHO DE SOUSA MOURA

Área: 052 MÉDICO CLINICO GERAL SMS

MARCELO MANARI

FRANCILIO ARAÚJO ALMEIDA

PEDRO IGOR BARROS SANTOS

RAYRON ALVES DE CARVALHO

MARANALDO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR

DEVID ABREU SOARES

Área: 059 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL SMS

JOSÉ WIRLEN BEZERRA DO NASCIMENTO

Área: 060 MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA SMS

FELIPE BRASILEIRO DOS PASSOS NETO

Área: 061 DENTISTA SMS

PRISCILA COSTA MACEDO

RAISSA DA SILVA FIGUEIRA

Área: 050 FISIOTERAPEUTA SMS

ANA PAULA SOARES BEZERRA

ANDRESSA DAVID DE ABREU

Área: 046 ENFERMEIRO SMS

FRANCISCA SHEYLA VIANA MORAIS COSTA

CLEANIS DE KASSIA SILVA AGUIAR

ITACIARA DOS SANTOS PIMENTEL

Área: 044 TÉCNICO EM RADIOLOGIA SMS

JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO

Área: 040 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SMS

EDENILSON DE SOUSA E SOUSA

Área: 030 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE SMS

JUNIOR JEMES FERREIRA ARAÚJO

MARCIO AURELIO LOPES PEREIRA

CÁCIA LIDIA SANTOS DA SILVA

GILDELENE DE SOUSA SILVA

Área: 039 AUXILIAR DE NUTRIÇÃO SMS

RAIMUNDA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

NÚBINA FERNANDA DE CARVALHO SOUSA

MEIRIANE DOS SANTOS PAIXÃO SOUSA

EDSON ARAÚJO BARRETO

KAROLINNE VIEIRA DE MOURA

DAMARIS CARICE SILVA E SILVA

MERIVAN LIMA SANTOS

CONVOCADOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Área: 065 MOTORISTA SME

JOEL FERREIRA DA CUNHA

JOSÉ EVERARDO DE FREITAS

ROBERTO SOUZA DA COSTA
PATRICIO ALMEIDA FALÇÃO
WIRES LIMA DOS SANTOS
FABIO LIMA DOS SANTOS
Área: 066 ORIENTADOR PEDAGÓGICO I SME
TACIANE LOPES DE FARIAS
ROBERTO DE SOUSA GOMES

Área: 067 ORIENTADOR PEDAGÓGICO II SME
JOILSA DE CARVALHO BILIO ALVES
NELSON DE JESUS BARROS SILVA
VIVIANE PEREIRA SANTOS
ROMÁRIA GRETH LIMA NOLETO

Área: 068 PROFESSOR DE HISTÓRIA SME
FRANCISCO CLEISSON DE SOUSA VIANA
JÚLIO CÉSAR LIMA DA SILVA

Área: 069 PROFESSOR PEDAGOGO OU MAGISTÉRIO SME

MARIA ELZA SOARES DAMASCENO
AMÉLIA SILVA NASCIMENTO
JANIELMA SANTOS DE ELENÇAR
CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS
MAYARA JANE MENDES
HELIO LEIMAR FIGUEIREDO RODRIGUES
MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA
LUCÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA
SAMILA COSTA DA SILVA CARVALHO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO
CARLA DOS SANTOS MATOS
DERISVALDO CARDOSO DA SILVA
FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA
FLAVIO EMANOEL DE SOUSA FREITAS
DAVILENE PEREIRA DA SILVA
MARCIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Área: 071 PROFESSOR DE CIÊNCIAS SME
RENATO SANTOS SILVA
WALNA MICAELLE DE MORAES PIRES

LUCIANO ALVES DANTAS
Área: 072 PROFESSOR DE GEOGRAFIA SME
SANCLAIR ALVES DE ARAUJO
ALLYNE KADJA DA SILVA MAGALHÃES MAMÉDIO
Área: 073 PROFESSOR DE MATEMÁTICA SME
CONSTANTINO MARTINS DA SILVA NETO

ANTONIO ALVES DA SILVA
DIOCLECIO KASSIO BENTO MORAIS
ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA
GILSON SILVA DOS SANTOS
DAVISON MACHADO MEDEIROS
DHONE PEREIRA DE SOUSA
WENDEL FERREIRA CASTRO
JOSÉ FERREIRA SANTOS

Área: 074 PROFESSOR DE INGLÊS SME
KELLY REJANE BONFIM BORGES
JESSICA DA SILVA ALMEIDA

Área: 075 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SME
JOSÉ LUIS DA SILVA NETO

Área: 076 PROFESSOR DE FILOSOFIA SME
RAFAEL SILVA SOUSA,

Área: 077 VIGIA SME
VANE ALVES
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ELENÇAR
IAMANDA SIONARA GONÇALVES DE LIMA SOUSA
CAMYLLA MORAES DE SOUSA MARTINS
JOÃO MENDES DE SOUSA
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
PATRIK ANDERSON SILVA COUTINHO
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
MARCONE MORAES SILVA

RENATO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA
JOTA VERNONI SOARES GOMES
KALDOUGLAS ALVES CRUZ
DENILSON SANTANA DA COSTA
ANTÔNIO ACEUNILDO ALVES DA SILVA
ANTONIEL DA CONCEIÇÃO SANTOS

CONVOCADOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Área: 003 ELETRICISTA SMAF

LUIS FIRMINO DA SILVA

JONABIO NASCIMENTO SILVA

Área: 004 FISCAL DE OBRAS E POSTURA SMAF

DOMINGOS FELIPE ARAUJO DA SILVA

MATHEUS SOUSA DA COSTA

Área: 006 MOTORISTA SMAF

PEDRO GUSTAVO OLIVEIRA SOUSA

Área: 010 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SMAF

FRANCISCO ZUZA NÓBREGA

Área: 011 PROCURADOR SMAF

EDUARDO DE SOUSA BILIO

FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA

Área: 012 VIGIA SMAF

FREUD ROCHA FERREIRA

CONVOCADOS:

SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Área: 020 DIGITADOR SMASM

ALINE CARVALHO DE ARAUJO SILVA

ADOAN LEDA DOS SANTOS

Área: 027 MOTORISTA SMASM

DANIEL FERNANDES ALVES

Área: 029 VIGIA SMASM

JACKLINE CUNHA LEAL

WALLAS ALVES SOUSA

WAGNER JOSÉ DE MELO FERREIRA

ANTONIO VIEIRA ALVES

PRESIDENTE DUTRA 30 DE NOVENBRO DE 2020

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 74dce978d3f494bf9b550227e98a0661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2020 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E EXONERA OS SERVIDORES

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, de 30 de novembro de 2020. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES EM GERAL E EXONERA OS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas e aplicáveis a espécie: CONSIDERANDO a inteligência do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo,

notadamente obedecidos os preceitos constitucionais; **CONSIDERANDO** a dificuldade financeira do Município em razão de bloqueios junto à conta do FPM, decorrentes de precatórios oriundos de processos judiciais de cobrança de dívidas do Município geradas em gestões passadas; **CONSIDERANDO** ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade dos pagamentos da remuneração dos servidores municipais (folha de pagamento) e dos fornecedores e/ou prestadores de serviços municipais. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente as gratificações concedidas no âmbito da Administração Pública Municipal, relativas Condição Especial de Trabalho - CET, por produção e gratificação por exercício de cargo de confiança por servidores do quadro efetivo. **Parágrafo Único.** Os servidores que percebem atualmente as gratificações descritas neste artigo receberão comunicação expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. **Art. 2º.** Ficam exonerados todos os servidores contratados temporariamente. **Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na presente data. **Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do artigo anterior. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** em 30 de novembro de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 82e5b35fefec6f5a043e1b43f8618f69

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2020 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 48, de 30 de novembro de 2020. CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição Estadual e Art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie. **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público homologado, com publicação no dia 07 de Julho de 2016, no diário do Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** o conteúdo da sentença judicial de mérito, nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência nº 0801430-39.2017.8.10.0022, da Vara Fazenda Pública da Comarca de Açailândia/MA. **DECRETA: Art. 1º.** Fica CONVOCADA, para comparecer, até o dia 11 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação do presente Decreto - que serve como Edital de Convocação - a candidata aprovada no concurso, para que compareça, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, munida de Procuração Pública, na sede do Município, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Claudino Borges Leal, nº 195, Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas. **Art. 2º.** A candidata deverá estar munida dos documentos exigidos no item 12.1, observados os anexos I e II do edital do concurso, bem como os anexos deste Decreto, sendo que o não comparecimento da aprovada convocada ou a não apresentação dos documentos,

implica, automaticamente, em nulidade de nomeação, com perda dos direitos decorrentes. **Art. 3º.** A chamada acima descrita destina-se à candidata aprovada conforme Edital de Divulgação de resultado nº 35 de 28/06/2016, dentro da necessidade de vagas existentes. **Art. 4º.** A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 064/2001, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de São Francisco do Brejão, inclusive quanto as atribuições e vencimentos. **Art. 5º.** Ficam nomeados para a comissão do concurso os servidores: CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS e SAMILA DOS SANTOS SILVA. **Art. 6º.** A data da Nomeação será o dia 14/12/2020 (segunda-feira), e a data para Posse da servidora será o dia 15/12/2020 (terça-feira), às 14:00 horas, em Ato Solene na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA, localizada na Rua Claudino Borges Leal, nº 195, Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. **Art. 7º.** A convocação nominal se dará conforme ANEXO I, deste Decreto/Edital de Convocação. **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de novembro de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL **LISTA DE CONVOCADOS - ANEXO I CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
	ADRIANA CARVALHO DE SOUSA DIAS	016008912000-6 SSP/MA

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2020 - ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentação do original e cópia legível autenticada dos seguintes documentos:

Certidões de Antecedentes Criminais da justiça Estadual e Federal;

Comprovante de residência atual;

Quitação eleitoral;

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Comprovante de conta corrente (Sicoob), cópias.

DECLARAÇÃO DE BENS, nos termos da Lei nº 8.730/93 - ANEXO III

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno

Endereço	Data de Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículos

Tipo	Ano	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Outros

NOME COMPLETO _____

CARGO: _____

Loca e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO INACUMULÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública, inacumuláveis, em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 12 MESES - ANEXO V

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares nos últimos 12 meses, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 48/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

EXAMES LABORATORIAIS (Original e cópia):

Hemograma Completo;

Glicemia;

Colesterol Total;

Triglicerídeos;

Urina Rotina/EAS

Parasitológicos de fezes

Carteira de Vacinação

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 7b37924916f17c4cd2394699569f250f

PORTARIA Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

PORTARIA Nº 01/2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: **Art. 1º.** Fica criada a comissão de avaliação de Projetos Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2020. Claudnir de Sousa Gomes - CPF 528.365.923-20 Cleiton Gonçalves de Sousa - CPF 052.174.493-81 Magno Oliveira Siqueira - CPF 821.165.803-82 **Art. 2º.** A Comissão de avaliação será presidida por Cleiton Gonçalves de Sousa.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. São Francisco de Brejão - MA, 30 de Novembro de 2020.

Cleiton Gonçalves de Sousa Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 02dae64e465a3be2aadbe061b6451cbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01A/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01A/2020-CMSRM. Processo Administrativo 01002/2020-CMSRM. DO OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de digitalização da prestação de conta 2019 e 2020, junto ao TCE/MA da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **CONTRATADO:** RAIZA MARTINS DA SILVA, CPF: 042.142.673-03, sediada na Rua Dom Diego Parodi, 19, São Francisco, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36.00 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de janeiro de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: b4f1b92de0bb9acfa9d1d875f71c1ec9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020-CMSRM. Processo Administrativo 11/2020-CMSRM. DO OBJETO: Inscrição para o aperfeiçoamento/especialização profissional de 1(um) servidor público da Câmara Municipal em curso de licitações públicas e formação de pregoeiro. **CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, CNPJ: 11.669.032/0001-09, sediada na Rua das Graúnas, 04, QDA/03 APT/801 EDF. FERRARA N. 02, Jardim Renascença, São Luís/MA, Cep: 65075190. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36.00 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 27 de novembro de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 93a9458d9c4fde11178940c3cf0132af

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

ERRATA

ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO. Na Resenha do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 263/2020, decorrente da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 17/2020, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA, Ano II, Nº 205, EXECUTIVO - de sexta-feira, 27 de novembro de 2020, Página 03, **Onde se lê:** o valor de R\$ 873.166,73 (oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). **Leia-se:** o valor de R\$ 171.084,29 (cento e setenta e um mil, oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), ficando o valor final em R\$ 873.166,73 (oitocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), representando o acréscimo de 24,37%. Humberto de Campos/Ma, 30 de novembro de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Presidente.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 357ba243c0719cd6fe8e6108acd4d417*

PORTARIA Nº 190 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar Ferro Silva, Matrícula nº1854, Agente de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar pulverização em todos os prédios escolares dos seguintes polos da Zona Rural: (**Polo 03 - Prata, Polo 07 - São Miguel, Polo 09 - Santa Cruz, Polo 11 - Santa Clara, Polo 12 - Cedro**).

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no dia **30/11 e nos dias 01 a 04/12/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 04ad09623d0191f06769e7fe71c7defd*

PORTARIA Nº 191 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rogeane Borralho Frazão, Matrícula nº 0599, Agente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar tombamento de materiais permanentes (kits de cadeiras e mesas de aluno; e recolher materiais danificados das escolas dos seguintes polos: (**POLO 10 - EM Antônio Manoel de Sousa, POLO 13 - EM Filomeno Rabelo, POLO 12 - EM Luis Barbosa Frazão,**

POLO 08 - EM João Alves e POLO 12 - EM Antônio dos Santos Porto).

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **07 a 11/12/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 00b3aa845d0437cf22e96edbc603497e*

PORTARIA Nº 192 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Julenilson Medeiros de Lima, Matrícula nº 2146, Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação para realizar tombamento de materiais permanentes (kits de cadeiras e mesas de aluno; e recolher materiais danificados das escolas dos seguintes polos: (**POLO 10 - EM Antônio Manoel de Sousa, POLO 13 - EM Filomeno Rabelo, POLO 12 - EM Luis Barbosa Frazão, POLO 08 - EM João Alves e POLO 12 - EM Antônio dos Santos Porto**).

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **07 a 11/12/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b07327e8063f0b51a5000f730e5c1d04*

PORTARIA Nº 375/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 375/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RAYSSA BRUNA SOUSA PINTO** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**,

de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a315cda6e22d244a9907e393d39f82f2

PORTARIA Nº 376/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 376/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MONICA CRISTINE MARQUES VIANA** para exercer o cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 065bad4277f6dabd8df23171bf177751

PORTARIA Nº 377/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 377/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RUANNA CARDOSO LEAL** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA OBSTETRA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 302fe78d0c54b86efe8f65f7dc91c0a1

PORTARIA Nº 378/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 378/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LARESKA NASCIMENTO MORAES ARAÚJO** para exercer o cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 242240cc5e6055495fc665f37a06457e

PORTARIA Nº 379/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 379/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EMERCIA EMILLY CARVALHO DE SOUSA MENDES** para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a5662e0f0db06509f0eac9cf1f33b6e7*

**PORTARIA Nº 380/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 380/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LISIANE FERNANDA SIMEAO DE AZEVEDO** para exercer o cargo efetivo de **QUÍMICA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f367d7bec85c0b7ce2816e6490378826*

**PORTARIA Nº 381/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 381/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **REGIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0a88f6e07e9076d1ad0d08fe13d55460*

**PORTARIA Nº 382/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 382/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FERNANDA SANTOS VIEIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4620c0b7feeacfd2b80f063b52015113*

**PORTARIA Nº 383/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 383/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THIERS FABRICIO SANTOS TIERS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: efd3df09fed0b4ac7c4181ecdff239b*

**PORTARIA Nº 384/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -
-GABINETE**

PORTARIA Nº 384/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELAINNE SILVA SILVEIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7feff6d8b33eb2e54bc4737cb65c0169

PORTARIA Nº 385/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 385/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JULIANA MORAES FERREIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 08a83bd4de638fe142588d876bed4795

PORTARIA Nº 386/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 386/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **TEREZA CRISTINA DOS SANTOS E SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 66189f1c06a0168bd6d23238ab0c4aaa

PORTARIA Nº 387/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 387/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 61ff584a381f0ef21ec6e5eb7eadbf7d

PORTARIA Nº 388/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 388/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SARA SENA DE SOUSA BEZERRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b5eab2607dacf2e2fb0e5ef9dd80ac70

PORTARIA Nº 389/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 389/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KEILA CRISTINA SERRA MATOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a1d54b06491dc8612e3ccf6753d76284

PORTARIA Nº 390/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 390/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CONCEICAO DE MARIA**

SILVA CAMARA para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 08ddd8870be60c15049a685136d36211

PORTARIA Nº 391/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 391/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANGELA MARIA RIBEIRO DUTRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ac4fcb381844390dd7e9bd566bd79561

PORTARIA Nº 392/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 392/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PRISCILA FERREIRA COSTA SILVA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019

de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f4b6154d46a50277889589ae63b10527

PORTARIA Nº 393/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 393/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NATANAEL DOS SANTOS AMARAL** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0516dc3088ea8f0ffa4c6b1f74636053

PORTARIA Nº 394/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 394/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VERA LUCIA DE JESUS PINTO** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1340f9112f13468202d1859fb8ca9287

PORTARIA Nº 395/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 395/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARINILSON SILVA CARDOSO** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: de033e486d3979f9b276577d149439fc

PORTARIA Nº 396/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 396/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KELLYANE DA SILVA CASTRO MAIA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6291752dfa19e010dac7036e6fd8d3af

PORTARIA Nº 397/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 397/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANKIO WILLIAM MORAES COSTA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8fb7bc951f3e8ff15349ee2764615bdf

PORTARIA Nº 398/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 398/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA ADÉLIA GOMES SANTOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ccb6f1ed207117d73fa3dada17d99b0f

PORTARIA Nº 399/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 399/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VERÔNICA LIMA CANTANHEDE** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fdbcb3fe080cd51705d134c8f3544ad1

PORTARIA Nº 400/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 400/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANTONIO CARLOS CRUZ RAMOS** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 2a4bb53c1bc700fac63db203e01801ec

GABINETE

PORTARIA Nº 401/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 401/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CARLOS SOUSA AGUIAR JUNIOR** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3de0d3b08e33677b8ab07ed6a35d7c2e

PORTARIA Nº 402/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 402/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GIZELDA RODRIGUES DA COSTA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 17757f32f1412874706fea88475b15b8

PORTARIA Nº 403/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 -

PORTARIA Nº 403/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SILDILENE MORAES SILVA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 538b68702b2745bfed1e2ffb214a7eb7

PORTARIA Nº 404/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 404/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA CRISTINA AMARAL SOUZA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f1f9f03acba1757c2e61b1579e5a8541

PORTARIA Nº 405/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 405/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUIZA CRISTINA SANTOS PEREIRA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 269309e499a08acbc88bcd79d796eae

PORTARIA Nº 406/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 406/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CLAUDIANO SILVA SOUZA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, de acordo com o resultado do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 homologado pelo Edital nº 01/2019 de 02 de abril de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7ae7b52cd5a94061d0c338f93d96c621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO TP 002 2020

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200102 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: TECNIC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO PRÉDIOS DA SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA) Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0290.1019.0000 - CONST. AMPL. EQUIP. PARA HOSP.POSTOS DE SAUDE. 10.302.0290.2045.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO; Valor Global - R\$ 928.165,03 (novecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e três centavos) , pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde Sra. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sr. TICIARA CRISTINA ALVES CAVALCANTE, portador do(a) CPF 030.806.513-16. Magalhães de Almeida (MA), 10/11/2020.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 5d5e3121a80e4a05270e1ec572a5d1ae



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br